



República Federativa do Brasil
Estado Federal de Roraima
Câmara Municipal de Caracarái

Lido e aprovado no expediente

em sessão de 29 / 12 / 19 92

Paulo Sérgio
PREFEITO

LEI N.º 219/92, de 29 de Dezembro de 1.992.

**DISPÕE SÔBRE ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Caracarái, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$: 19.695.000.000,00 (Dezenove Bilhões, seissentos e noventa e cinco milhões / de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas correntes e de Capital, inclusive Transferências feitas pela União e Estado na forma da Lei e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$: 13.895.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$: 440.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$: 60.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$: 13.245.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$: 150.000.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$: 5.800.000.000,00
Transferência de Capital	Cr\$: 5.800.000.000,00

Paulo Sérgio
PRESIDENTE

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, conforme o seguinte dobramento:

POR FUNÇÕES Cr\$: 19.695.000.000,00

Legislativa Cr\$: 1.921.000.000,00

Administração e Planejamento Cr\$: 4.335.000.000,00

Agricultura Cr\$: 1.261.100.000,00

Educação e Cultura Cr\$: 4.911.250.000,00

Habitação e Urbanismo Cr\$: 3.807.200.000,00

Saúde e Saneamento Cr\$: 2.815.000.000,00

Assistência e Previdência Cr\$: 644.450.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS Cr\$: 19.695.000.000,00

Despesas Correntes Cr\$: 11.848.000.000,00

Despesas de Capital Cr\$: 7.847.000.000,00

POR ÓRGÃOS Cr\$: 19.695.000.000,00

Câmara Municipal de Caracaráí Cr\$: 1.921.000.000,00

Gabinete do Prefeito Cr\$: 2.073.000.000,00

Secretaria de Administração Cr\$: 3.245.000.000,00

Secretaria de Finanças 196.450.000,00

Secretaria de Agricultura Cr\$: 1.261.100.000,00

Secretaria de Saúde e Assist. Social Cr\$: 2.815.000.000,00

Secretaria de Educ. Cult. e Esportes Cr\$: 4.376.250.000,00

Secretaria de Obras e Sev. Públ. Mun. Cr\$: 3.807.200.000,00

Art. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas/ à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos;

II - a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) do to-

219/93.

Anuação...

Lido e aprovado em expediente na sessão de 24 / 12 / 19 92
<i>Raimundo</i>
PRESIDENTE

Despesas as disponibilidades caracterizadas no § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍ-RR, Em: 29 de Dezembro de 1.992.

Raimundo
Raimundo Guimarães Costa
Prefeito Municipal